

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Fábio dos Reis Ribeiro Marcello, Escrivão  
Judicial da 1ª Vara Criminal e de Execuções  
Penais de Poços de Caldas/MG, a seu cargo  
e na forma da lei, etc...

Certifico que, revendo os processos existentes nesta serventia, constatei a existência da ação penal nº 0037731-06.2014.8.13.0518, em que figuraram como réus **RAPHAEL DO CARMO SCHENKEL** e **DAPHNE DO CARMO SCHENKEL**, distribuído na data de 03/04/2014, para apuração do crime do art. 306 § 1º, do CTB, no qual foi recebida a denúncia em 09/10/2014. Os réus aceitaram a suspensão condicional do processo em 20/11/2014, tendo sido extinta a punibilidade dos réus por cumprimento da suspensão condicional nos termos do art. 89, § 5º da lei nº9.099/1995 em 30/11/2016. Os autos foram baixados e arquivados em 30/01/2017.

Poços de Caldas, 20 de julho de 2023.

  
**Fábio dos Reis Ribeiro Marcello**  
Escrivão Judicial / Gerente de Secretaria

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Fábio dos Reis Ribeiro Marcello, Escrivão  
Judicial da 1ª Vara Criminal e de Execuções  
Penais de Poços de Caldas/MG, a seu cargo  
e na forma da lei, etc...

Certifico que, revendo os processos existentes nesta serventia, constatei a existência da ação penal nº 0037731-06.2014.8.13.0518, em que figuraram como réus **RAPHAEL DO CARMO SCHENKEL** e **DAPHNE DO CARMO SCHENKEL**, distribuído na data de 03/04/2014, para apuração do crime do art. 306 § 1º, do CTB, no qual foi recebida a denúncia em 09/10/2014. Os réus aceitaram a suspensão condicional do processo em 20/11/2014, tendo sido extinta a punibilidade dos réus por cumprimento da suspensão condicional nos termos do art. 89, § 5º da lei nº9.099/1995 em 30/11/2016. Os autos foram baixados e arquivados em 30/01/2017.

Poços de Caldas, 20 de julho de 2023.

  
**Fábio dos Reis Ribeiro Marcello**  
Escrivão Judicial / Gerente de Secretaria